



Prefeitura Municipal de Turiúba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 28/87

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de comodato com a Creche Nossa Senhora de Lourdes, do distrito de Lourdes, município de Turiúba.

OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito Municipal de Turiúba, comarca de Buritama Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de comodato pelo prazo de 10 (dez) - anos com a creche Nossa Senhora de Lourdes, do distrito de Lourdes neste município de Turiúba, cedendo o imóvel onde acha-se instada referida creche situada na rua José Marques Nogueira, 606.

Artigo 2º.-Fica dispensada concorrência porque o contrato será celebrado com entidade assistencial nos termos do artigo 65, § 2º da Lei Orgânica dos Municípios.

Artigo 3º.-O presente contrato será - celebrado a título gratuito, correndo por conta da Creche Nossa - Senhora de Lourdes, todas as despesas de manutenção do imóvel cedido.

Parágrafo Único.- Em nenhuma hipótese a Creche Nossa Senhora de Lourdes será ressarcida por despesas efetuadas no imóvel cedido.

Artigo 4º.-O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse mútuo das partes - contratantes.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão por interesse de uma das partes, será obrigatória notificação pré via com o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º.-Os casos omissos nesta lei serão resolvidos pela aplicação dos artigos 1248 do Código Civil.



Prefeitura Municipal de Turiúba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

Artigo 6º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 06 de outubro de 1.987


OSVALDO PEREIRA BONFIM

- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA".


JOÃO APARECIDO DE FALQUI
Secretário, Prefeitura